



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2023**

**ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2024**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2024**.

INSTRUEM:

Art. 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

§ 1º - Poderão participar do processo de seleção acima referido os candidatos que frequentaram o Ensino Fundamental (**5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano**) e o Ensino Médio Completo **NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) e BOLSISTAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Bolsa Integral)**.

§ 2º - O período para solicitação de isenção do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2024 por meio do **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico atualizado, será das **17h do dia 5 de junho de 2023 às 17h do dia 30 de junho de 2023**.

§ 3º - Para o candidato que **não possua o NIS** ou este não esteja atualizado, a solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2024 será no período das **8h do dia 19 de junho de 2023 às 17h do dia 14 de julho de 2023**, por meio do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC.

§ 4º - O formulário para solicitação e todas as informações sobre este processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br.

§ 5º - Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

§ 6º - **Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.**

§ 7º - Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição do vestibular em questão.



Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas em **DUAS** modalidades:

- Para candidatos que possuam NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico atualizado.
- Para os demais candidatos por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC, conforme os cronogramas a seguir:

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL
NIS/CadÚnico (COPS)**

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social pelo CadÚnico)	5 a 30 de junho de 2023
Resultado – Pedidos Indeferidos e Deferidos	4 de julho de 2023
Pedido de recurso	4 a 6 de julho de 2023
Edital Resultado Recurso e Edital Final	10 de julho de 2023
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2024, no endereço eletrônico www.cops.uel.br	24 de julho a 5 de setembro de 2023

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	19 de junho a 14 de julho de 2023
Resultado dos pedidos de isenção/desconto – Pedidos Indeferidos ou Deferidos	10 de agosto de 2023
Pedido de recurso	11 e 14 de agosto de 2023
Edital Resultado Recurso e Edital Final	18 de agosto de 2023
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2024, no endereço eletrônico www.cops.uel.br .	24 de julho a 5 de setembro de 2023



§ 1º - DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO – COPS

- I. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- II. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento no órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- III. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- IV. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **inciso I deste parágrafo**.
- V. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- VI. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, **os seguintes dados**: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- VII. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do **inciso I**.
- VIII. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- IX. **Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS** e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- X. O pedido de isenção poderá ser efetuado das **17h do dia 5 de junho de 2023 às 17h do dia 30 de junho de 2023**.
- XI. As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.



- XII. **A COPS/UEL** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- XIII. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- XIV. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 4 de julho de 2023**.
- XV. A relação dos candidatos com os pedidos de **isenção indeferidos**, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- XVI. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido **indeferido**, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no período das **17h do dia 4 de julho de 2023 às 17h do dia 6 de julho de 2023** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- XVII. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br no dia **10 de julho de 2023**, a partir das **17h**.
- XVIII. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for **deferido** deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2024 no endereço eletrônico www.cops.uel.br de **24 de julho a 5 de setembro de 2023**.
- XIX. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico for **indeferido**, poderá inscrever-se pelo **SEBEC**, conforme procedimento no **§2º deste artigo**.

§ 2º - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – SEBEC

- I. As inscrições serão realizadas das **8h do dia 19 de junho de 2023 às 17h do dia 14 de julho de 2023** exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página www.cops.uel.br, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e anexados os documentos requisitados.
- II. A legibilidade e resolução dos arquivos digitais anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
- III. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG, PNG, digitalizados até as **17h do dia 14 de julho de 2023**, sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da análise socioeconômica.



- IV. O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- V. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico.
- VI. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**, Decreto de Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940:
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
- VII. O candidato deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desta Instrução de serviço para efetivar sua inscrição, conforme instruído no formulário.
- VIII. O **preenchimento incorreto do formulário** de inscrição, a **falta de documentação comprobatória**, a **não finalização da inscrição** ou a **omissão de informação** implicarão o indeferimento no processo.
- IX. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos candidatos isentos e daqueles que obtiveram desconto – Pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, em **10 de agosto de 2023, a partir das 17h**.
- X. O candidato que desejar, poderá interpor recurso das **8h do dia 11 de agosto de 2023 às 17h do dia 14 de agosto de 2023**, acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, no qual deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar toda documentação novamente e, se necessário, incluir a complementação da documentação faltante.
- XI. A documentação do recurso **não** poderá ser encaminhada via e-mail (somente pelo endereço eletrônico, inciso X deste parágrafo). Mensagens por e-mail, serão desconsideradas.
- XII. Serão passíveis de análise, somente os recursos que apresentarem fato novo, cuja ausência possa causar prejuízo ao candidato.
- XIII. O Edital com o resultado do recurso será divulgado, com listagem em ordem alfabética nos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, no dia **18 de agosto de 2023, a partir das 17h**.



- XIV. O Edital com o Resultado Final será divulgado, com listagem em ordem alfabética, nos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, no dia **18 de agosto de 2023, a partir das 17h**.
- XV. Os candidatos isentos e os beneficiados com desconto deverão preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2024 no endereço eletrônico www.cops.uel.br, entre os dias **24 de julho a 5 de setembro de 2023**.

Critérios de avaliação socioeconômica:

- I. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem-estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;
- II. Os critérios de isenção de que trata esta Instrução de Serviço, serão definidos a partir da renda do grupo familiar e da condição escolar. Observando rigorosamente os critérios;
- Renda per capita não poderá ser superior à de **01 (um) salário-mínimo federal (R\$1.320,00)**;
 - Conclusão do **Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública de Ensino** ou através da **EJA - Educação de Jovens e Adultos**;
 - **Bolsistas** da Rede Privada de Ensino com isenção (bolsa integral).
- III. Os descontos referidos nesta Instrução, serão de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo do Vestibular 2024. Considerando o enquadramento da situação socioeconômica do candidato nos indicadores no quadro a seguir:

Isenção ou Desconto	Renda Per Capta
Isento	Até R\$1.320,00
50%	De 1.320,01 a 1.980,00
30%	De 1.980,01 até 2.640,00

Da Eliminação do Processo de Seleção Socioeconômica

Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que comprovadamente:

- I. Possuírem renda superior a 2 (dois) salários-mínimos federais per capita (R\$2.640,00);
- II. Tiverem cursado o ensino fundamental e/ou médio na rede Privada de Ensino – sem benefício socioassistencial integral (Bolsa de 100%);
- III. Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
- IV. Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou, ainda, omitirem dados relevantes para a seleção;
- V. Deturparem o conteúdo de documentos, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- VI. Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.



Art. 3º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - O candidato isento do pagamento ou beneficiado com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2024**.

§ 2º - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS) ou pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo **Vestibular 2024**.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição, referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2024**.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.

§ 5º - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1º de junho de 2023.

Assinado no original

Prof.^a Dr.^a Angela Maria de Sousa Lima
Diretora do Serviço de Bem-Estar à
Comunidade Universitária

Assinado no original

Prof.^a Dra. Sandra Regina de Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos

Assinado no original

Prof. Ms. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração
e Finanças